



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05-2021

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA E A EMPRESA MASTER COMERCIO DE GAS E ÁGUA EIRELI.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 16.234.544/0001-58, com sede na Av. Manoel Ribeiro Carneiro, Nº 327, Centro, 45848-000, Itabela-BA neste ato representado por seu presidente, Sr. PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, vereador/presidente, portador da cédula de identidade nº 23.643.108-06 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 570.571.337-15, residente na Rua Almerindo Alves, nº 380, Bairro Centro, Itabela/BA, CEP: 45.848-000, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa "MASTER COMERCIO DE GAS E AGUA EIRELI.", situada na Rua General Castelo Branco nº326, Bandeirantes, Itabela-BA, CEP: 45.848-000, inscrita no CNPJ sob nº. 25.225.844/0001-61, neste ato representada por seu Administrador Srº HARIM GUIMARÃES DA SILVA, portador da Identidade nº967281723 e CPF nº 990.952.035-49, denominando-se simplesmente de CONTRATADA; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da Dispensa de Licitação n.º 03-2021, pelo Presidente da Câmara Municipal de Itabela; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 e das cláusulas a seguir.

### Cláusula Primeira – Do Objeto

Fornecimento de água mineral, gás de cozinha e materiais descartáveis, para manutenção da Câmara Municipal, nos termos do Processo Administrativo nº 05-2021 e do ato que homologou a Dispensa de Licitação nº 03-2021.

### Cláusula Segunda – Da Mão de Obra

Acordam as partes contraentes que o cumprimento da aquisição dos produtos ora definidos, bem como a mão-de-obra será inteiramente a cargo e responsabilidade da CONTRATADA.

### Cláusula Terceira – Da Vigência

O prazo de execução do presente contrato, será o período de 14 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura.

### Cláusula Quarta – Do Valor

O valor global estimado do presente contrato será de R\$ 11.800,80 (Onze mil e oitocentos reais e oitenta centavos),

### Cláusula Quinta – Do Termo Aditivo

As alterações decorrentes do presente contrato só poderão ser realizadas, mediante Termo Aditivo.

### Cláusula Sexta – Da Forma De Pagamento

O pagamento dos produtos ora contratados será realizado em parcelas mensais, de acordo com a demanda da aquisição dos mesmos e média de consumo, até completar o valor global deste. O contrato deverá ser executado, fielmente, pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330  
Endereço eletrônico: [www.camaraitabela.ba.gov.br](http://www.camaraitabela.ba.gov.br) CNPJ: 16.234.544/0001-58



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

## Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão da seguinte dotação:

Órgão: Poder Legislativo:

Unidade: 101-Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 4001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Código Elemento de Despesa: 33.90.30-00 – Material de Consumo

Fonte: 0

## Cláusula Oitava - Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, através da via judicial, na hipótese de transgressão a qualquer cláusula constante do presente.

## Cláusula Nona – Das Sanções

Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, para quaisquer das partes que deixar de cumprir as cláusulas do presente instrumento.

## Cláusula Décima - Do Foro

Fica eleito o Fórum da Comarca de Itabela-BA, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Itabela-BA, 14 de janeiro de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA**

Pedro Antônio Ribeiro Da Silva

Contratante

**MASTER COMERCIO DE GAS E AGUA EIRELI**

Harim Guimaraes da Silva

Contratada

## Testemunhas:

Assinatura: Mauri Aparecida Veronez

RG N°: 0767872142 SSP/BA

Assinatura: Sulandira dos Santos Lima Aguiar

RG N°: 09.799.335-00 SSP/BA